

2 — Podem ainda gozar de isenção de horário, mediante celebração de acordo escrito com o dirigente máximo, as trabalhadoras e trabalhadores integrados nas seguintes carreiras:

- a) Técnico superior;
- b) Coordenador técnico;
- c) Encarregado geral operacional.

3 — As trabalhadoras e trabalhadores com isenção de horário de trabalho não estão dispensados do dever geral de assiduidade, nem do cumprimento da duração semanal de trabalho.

CAPÍTULO IV

Modalidades especiais de prestação de trabalho

Artigo 18.º

Horários específicos

1 — Para além dos horários referidos no Capítulo anterior do presente Regulamento, pode o dirigente máximo do serviço fixar horários específicos, mediante requerimento do trabalhador ou trabalhadora, ou por conveniência de serviço devidamente fundamentada, de harmonia com o previsto na lei ou em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho aplicável.

2 — A fixação de horários específicos por conveniência de serviço devidamente fundamentada deve ser objeto de audiência prévia e, sempre que possível, acordo expresso do trabalhador ou trabalhadora.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 19.º

Legislação aplicável

1 — Em tudo o que não estiver expresso no presente Regulamento, aplica-se, sem prejuízo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o disposto no Código de Trabalho e respetiva legislação complementar.

2 — São ainda aplicáveis as disposições dos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho aos trabalhadores e trabalhadoras por eles abrangidos, exceto se forem contrárias a norma imperativa da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Artigo 20.º

Norma revogatória

É revogado o Regulamento Interno de Funcionamento, Atendimento e Horário de Trabalho da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, publicado em anexo ao Despacho n.º 7826/2013, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 17 de junho, e republicado em anexo ao Despacho n.º 13787/2013, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 29 de outubro.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia 1 de abril de 2018.
311243612

MAR

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 3653/2018

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, os reitores ou os presidentes das instituições de ensino superior, assim como os diretores ou presidentes das restantes instituições de ensino superior, *ex vi* do disposto no n.º 1 do artigo 93.º da referida lei, são eleitos pelos respetivos conselhos gerais, nos termos estabelecidos pelos estatutos de cada instituição e segundo o procedimento previsto no respetivo regulamento eleitoral;

Considerando que nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, compete ao ministro da tutela homologar a eleição dos presidentes das instituições de ensino superior;

Considerando o disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 11 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, na sua redação atual, bem como nos Estatutos da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, homologados pelo Despacho Normativo n.º 40/2009, de 7 de agosto, e no respetivo Regulamento Eleitoral;

Considerando que o Conselho Geral da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, em reunião de 20 de dezembro de 2017, procedeu à eleição do Professor Doutor Luís Filipe Batista para o cargo de Presidente da referida Escola;

Considerando o parecer da Secretaria-Geral da Educação e Ciência no sentido de que, face aos elementos do respetivo processo eleitoral, estão satisfeitos os requisitos previstos na lei, nos Estatutos da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique e no respetivo Regulamento Eleitoral, para homologação da referida eleição;

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 27.º, do n.º 6 do artigo 86.º, *ex vi* do n.º 1 do artigo 93.º, da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do n.º 11 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, na sua redação atual, homologo a eleição para Presidente da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique do Professor Doutor Luís Filipe Batista.

3 de abril de 2018. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino*.
311250935

Gabinete do Secretário de Estado das Pescas

Despacho n.º 3654/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, como Técnica Especialista do meu Gabinete, a licenciada Ana Patrícia Nunes Pereira de Nobre Isidro.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a designada desempenhará funções de assessoria na sua área de especialização.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é o dos adjuntos.

4 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2018.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

2 de abril de 2018. — O Secretário de Estado das Pescas, *José Apolinário Nunes Portada*.

Nota curricular

Nome: Ana Patrícia Nunes Pereira de Nobre Isidro
Data de Nascimento: 28 de outubro de 1984
Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito, em 2007, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Pós-Graduação em Direito Comercial, em 2009, pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa;

Frequência da Pós-Graduação em Práticas Forenses, em 2014, pela Universidade Autónoma de Lisboa;

Conclusão da parte curricular do Mestrado em Direito das Empresas na Escola de Ciências Sociais e Humanas no ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa;

Frequência do «Curso Breve sobre Proteção de Dados Pessoais», em 2007, organizado pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

Experiência Profissional:

Advogada-Estagiária e Advogada na Jardim, Sampaio, Magalhães e Silva e Associados — Sociedade de Advogados, entre setembro de 2007 e setembro de 2011, com experiência profissional nas áreas de Direito das Sociedades Comerciais, Direito Comercial, Direito dos Contratos, Direito das Obrigações, Direito Bancário e dos Seguros;

Advogada na PACC.V — Sociedade de Advogados SP, RL, entre setembro de 2011 e janeiro de 2018, com experiência profissional em Direito das Sociedades Comerciais, Direito Comercial, Direito Civil, Contencioso Civil e Comercial, Direito das Insolvências e Direito Imobiliário.

311249089